



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 039/99

PROJETO DE LEI Nº:	020/99, de 22 de setembro de 1999.
AUTOR:	Poder Executivo – Gestor Eser Rocha.
EMENDAS:	NIHIL
PARECER:	Verbal/Plenário, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Aprovado Por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 23/09, 14/10, 21/10 e 28/10/99. Aprovado por 09 x 02 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS".

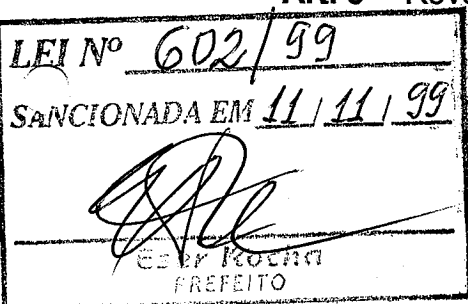
Revoga parcialmente a Lei nº 581/99 de 15 de Setembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica parcialmente revogada a Lei nº 581/00 de 15 de Setembro de 1999, que reajusta salário em 25%(vinte e cinco por cento), no tocante a função denominada MERENDEIRA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1999.


VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente